



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 62/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.852 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 135.266,12 (cento e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.30.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,15
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos.	
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.472,06
4.4.90.51.00.00.3834 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.789,91
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Fonte 1834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R\$ 12.472,06 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e seis centavos), Superávit Financeiro da Fonte 3834 - Transferências especiais - Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R\$ 22.789,91 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	4,15
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar

Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0019 – AGROPECUARIA	100.000,00		
0011 – ESPORTE PARA TODOS	35.261,97		
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	4,15		4,15

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	35.261,97	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	4,15	4,15
2.117. Manter as Estradas Rurais	100.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
